



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo (lanche tipo coffee break), destinados a atender os fornecimento de *coffee break*, para atender às demandas institucionais do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares – IPASLI, destinadas aos seguintes eventos:

- **Café de Acolhimento;**
- **Palestras para segurados ativos e inativos;**
- **Audiência Pública;**
- **Reuniões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos**

1.2 Projetos de contratações se faz necessária para assegurar o adequado acolhimento e a manutenção de condições adequadas para a realização de eventos institucionais, reuniões e atividades de integração com segurados e conselheiros, visando o cumprimento das ações previstas no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social Progestão RPPS.

1.3 O fornecimento de *coffee break* contribuirá para proporcionar melhor receptividade aos participantes, promover a integração e garantir a efetividade das ações, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e ao fortalecimento da imagem institucional do IPASLI com público estimado de 300 pessoas.

1.4 Considerando o valor da contratação e especificação da aquisição, informamos desde já, a escolha da modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, que prevê a possibilidade de contratação direta com Dispensa de Licitação quando o valor da despesa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; sendo atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024, ou seja, quando o custo da contratação corresponder a até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

1.5 Informamos desde já que o objeto da contratação não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

- a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns e não se enquadram como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da contratação será nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

2.2 A contratação se faz necessária para assegurar o adequado acolhimento e a manutenção de condições adequadas para a realização de eventos institucionais, reuniões e atividades de integração com segurados e conselheiros, visando o cumprimento das ações previstas no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Progestão RPPS. O fornecimento de *coffee break* contribuirá para proporcionar melhor receptividade aos participantes, promover a integração e garantir a efetividade das ações, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e ao fortalecimento da imagem institucional do IPASLI.

2.3 - A presente contratação atende diretamente às exigências do *Progestão RPPS*, notadamente no que se refere:

- Ao **Eixo de Relacionamento com o Segurado**, promovendo ações de comunicação, educação previdenciária e integração;
- Ao **Eixo de Governança e Transparência**, garantindo condições para realização de reuniões deliberativas e audiências públicas;
- Ao **Eixo de Melhoria da Gestão**, fortalecendo a participação dos conselhos e comitê de investimentos nas tomadas de decisão.

2.4 - A iniciativa alinha-se com os princípios da Administração Pública e busca fomentar a participação cidadã, promovendo debates e capacitação dos servidores, razão pela qual justifica-se a aquisição de lanches tipo *coffee break* como suporte logístico necessário à realização do evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 A aquisição de lanche tipo *coffee break* tem como objetivo proporcionar um momento de pausa e socialização entre os participantes dos eventos institucionais promovidos pelo IPASLI, favorecendo o *networking*, a troca de experiências e o melhor aproveitamento das atividades desenvolvidas durante o encontro. Além disso, contribui para o conforto e bem-estar dos presentes, garantindo maior engajamento e produtividade ao longo do evento.

4. JUSTIFICATIVA:



4.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de serviços de fornecimento de *coffee break* para atender aos eventos institucionais promovidos pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares – IPASLI, tais como Café de Acolhimento, palestras para segurados inativos e ativos, audiências públicas e reuniões dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos.

4.2 A oferta de lanche durante tais atividades proporciona ambiente mais acolhedor e confortável, favorecendo a integração entre os participantes, a troca de informações e experiências, bem como o fortalecimento das relações institucionais. Além disso, contribui para o engajamento e a permanência dos presentes até o término das programações, garantindo maior aproveitamento das pautas discutidas e melhor alcance dos objetivos propostos.

4.3 A ação está alinhada às diretrizes do **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Progestão RPPS**, especialmente nos eixos de Relacionamento com o Segurado e de Governança e Transparência, atendendo aos requisitos para promoção de eventos de comunicação, capacitação e deliberação.

4.4 Considerando que o IPASLI realiza periodicamente tais eventos como parte de suas obrigações legais, institucionais e de boa governança, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para execução dessas atividades, observando critérios de qualidade, higiene e organização, de forma planejada e com eficiência no uso dos recursos públicos.

4.5 Considerando os 04 (quatro) eventos ao longo do exercício de 2025 e a estimativa de participação de 75 (setenta e cinco) pessoas em cada evento, faz-se necessária a aquisição de lanche tipo *coffee break*, como forma de proporcionar condições adequadas de acolhimento aos participantes, favorecendo sua permanência e participação ativa durante as atividades propostas.

4.6 Trata-se de medida que contribui para o alcance dos objetivos do evento, garantindo conforto aos presentes e reforçando o compromisso do IPASLI com a boa gestão dos recursos públicos e a valorização da formação técnica dos seus quadros.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, dividas de acordo com a solicitação dos eventos, a primeira edição será no dia 10 de Setembro de 2025, no Auditório do IPASLI.

5.2 O fornecimento será efetuado no local do evento, no horário indicado pela fiscal do contrato Janaina Amaral, sem serviço de garçom, sendo responsabilidade do fornecedor apenas a entrega e a organização dos itens sobre as mesas designadas.

5.3 Todos os alimentos fornecidos deverão estar aptos para o consumo, conforme normas sanitárias vigentes.



- 5.4** Os itens contratados deverão ser de primeira linha, com alimentos frescos, de alta qualidade e devidamente embalados, garantindo a conservação da temperatura e integridade até o momento do consumo. A
- 5.5** O transporte dos alimentos deverá ser feito por veículo exclusivo e apropriado, atendendo às normas técnicas sanitárias quanto ao acondicionamento dos produtos durante o percurso.
- 5.6** Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados, higienizados e térmicos, como embalagens de isopor, e transportados em veículos fechados. Não serão aceitos alimentos transportados em carrocerias abertas ou que tenham sido expostos a poeira, sol, chuva ou outras condições inadequadas.
- 5.7** A equipe responsável pelo evento poderá exigir a substituição imediata de qualquer item entregue em desconformidade com as especificações estabelecidas ou que apresente falhas na qualidade.
- 5.8** O objeto do contrato será verificado e atestado no momento da entrega, diretamente no local do evento, com o devido recebimento e conferência da nota fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1** Efetuar o fornecimento no prazo e local indicado pelo IPASLI, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.2** Atender prontamente a quaisquer exigências do IPASLI, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.3** Comunicar o IPASLI, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



6.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.7 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária/Isenção da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03 (três) horas; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após a apresentação das Notas Fiscais, caso haja a efetiva entrega dos materiais, cumprido o fornecedor o estabelecido no edital, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal, conforme solicitado na licitação. As despesas deverão ser custeadas através das respectivas contas correntes.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da execução correrão à conta da dotação orçamentária, a saber:
Ficha 15 – 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 180200000000 - TAXA

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

9.1.1 A fiscalização desta contratação será realizada pela servidora JANAINA AMARAL, sendo a fiscal suplente MARCELA DE SOUSA DOS SANTOS formalmente designada para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.



- 9.1.2** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pelo IPASLI, competem:
- 9.1.3** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 9.1.4** O acompanhamento e a fiscalização da execução deste processo de despesa consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/2021;
- 9.1.5** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 9.1.6** A fiscalização técnica deste processo de despesa avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará;
- 9.1.7** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 9.1.8** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
- 9.1.9** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.10** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.11** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

10.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.2.1 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

10.2.2 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.



- 10.4** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 10.4.1** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 10.4.2** CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.5** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.
- 10.5.1** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- 10.6** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.6.1** Caso autorizado transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 10.7** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- 10.8** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE



LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES

11. DA PUBLICIDADE:

11.1 O extrato do presente contrato/AF será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



12.1.2 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.3 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. **12.4.4** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

14. DA SUSTENTABILIDADE:

14.1 Buscar soluções tecnológicas que permitem melhorias nos controles de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

14.2 Observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, quais sejam:

14.2.1 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

14.2.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

14.2.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

14.2.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

14.2.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

14.2.6 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;



14.2.7 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras

15. DO REAJUSTE DE PREÇO:

15.1 Os preços inicialmente serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

15.2 O preço poderá ser reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

16.1 A parte interessada deverá encaminhar à Secretaria o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de Plano de Negócio atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre inequivocadamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

16.2 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento do reequilíbrio para se pronunciar a respeito.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

17.1. O critério de julgamento será POR ITEM.

17.2. Justifica-se a aplicação de julgamento por item posto que o processo de contratação possui um único item.

17.3 O serviço consiste em entrega dos produtos, NÃO HÁ PREVISÃO DE TRABALHO DE GARÇOM.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade
------	---------------	-------	---------	------------



00001	COFFEEBREAK. Contendo no mínimo: Com 04 tipos de salgados, 02 tipos de bolos, 02 tipos de pães e/ou sanduíches, 02 tipos de frutas ou 01 salada de frutas, 02 tipos de refrigerantes, 02 tipos de sucos, Café (normais, e dietéticos ou zero açúcar) com no mínimo 200 gramas por pessoa. (sem garçom) *Serão 04 eventos no decorrer de 2025,		UND	300
-------	---	--	-----	-----

	cada evento com 75 pessoas.			
--	-----------------------------	--	--	--

18. DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

A autorização de fornecimento será emitida após celebração do contrato nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, com prazo de validade de 12 meses.

19. DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

19.2 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa de licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

Linhares/ES, 12 de Agosto de 2025.



Assinado por JANAINA AMARAL 031.***.***.
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares
12/08/2025 10:56:06

Janaina Amaral

Escriturária

Matricula 5619

Aprovado em 12.08.2025

Assinado por IVAN SALVADOR FILHO
674.***.***.
Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Linhares
12/08/2025 10:52:59

Ivan Salvador Filho

Diretor Presidente do IPASLI

Assinado digitalmente. Acesse: <http://ipasli.es.gov.br/> Chave: 9646d68b-1432-4c74-aa48-d987248805b1
Termo de Referência Nº 000005/2025